

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA MINERAÇÃO

Folder nº 1 da série “Direitos Humanos e Empresas”



RELATÓRIO. “Direitos Humanos e Empresas: a Vale S.A. e as estratégias de dominação, violações e conflitos envolvendo territórios, água, raça e gênero”. Publicado por Justiça nos Trilhos, Fevereiro de 2020. **Autoria/Pesquisa:** Mariana Lucena Sousa Santos; **Assessoria de gênero:** Joana Emmerick Seabra; **Pesquisa de Campo:** Ainá Oliveira, Joana Emmerick Seabra e Mariana Lucena; **Revisão:** Roseane Archanjo Pinheiro e Renato Paulino Lanfranchi; **Resumo executivo:** Joana Emmerick Seabra, Larissa Pereira Santos; **Recomendações:** Danilo Chammas; **Projeto Gráfico:** GoVisual; **Diagramação:** Maria José Vieira; **Capa:** Uriel Menezes; **Fotós:** Andressa Zumpano, Ainá Oliveira, Ingrid Barros, Marcelo Cruz, Marcos Vinicius.

Esta publicação é uma síntese dos dados divulgados na pesquisa “Direitos Humanos e Empresas: a Vale S.A. e as estratégias de dominação, violações e conflitos envolvendo territórios, água, raça e gênero”, realizada pela Justiça nos Trilhos no âmbito do projeto “Empresas Transnacionais e Princípios Orientadores: em busca de mecanismos efetivos para a proteção de direitos humanos na América Latina”. Esse projeto é cofinanciado pela União Europeia e é realizado em parceria por Justiça nos Trilhos (Brasil), Bienaventurados Los Pobres (Argentina), CooperAcción (Peru), Pensamiento y Acción Social (Colômbia) e Cospe (Itália). A presente publicação faz parte de uma série de panfletos temáticos com informações essenciais da pesquisa citada acima.

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA MINERAÇÃO



“Nós queremos nosso território livre para nascer, viver, germinar, parir e morrer”

(Dona Dijé, liderança quilombola)

Violações de Direitos Humanos cometidas por empresas afetam indivíduos e, muitas vezes, comunidades inteiras, violando uma série de direitos e aspectos de suas vidas. No afã do lucro, as denominadas empresas transnacionais espalham-se pelos continentes em busca de locais mais vantajosos para suas atividades, em contextos de baixa normatividade em termos de proteção de direitos, com a consequente exposição de grupos vul-

neráveis a impactos potenciais.

A mineradora Vale S.A. é uma das principais empresas brasileiras de mineração que contribui para a efetivação de um padrão de violações de direitos sobre grupos sociais que tendem a sofrer de forma mais intensa com essas injustiças. Aqui apresentamos diferentes **formas de violações e desrespeito aos Direitos Humanos**, envolvidas no trato da Vale S.A. e de outras empresas no contexto social, cultural e ambiental em que operam:

- Exploração predatória do minério de ferro;
- Apropriação dos cursos hídricos, vegetação e ar limpo, todos impactados na forma de contaminação;
- Supressão da fauna;
- Ruídos; trepidações; insegurança;
- Restrição do direito de ir e vir;
- Avanço sobre terras indígenas e territórios quilombolas, além de outros espaços especialmente protegidos como áreas de preservação ambiental e unidades de conservação;
- Violação do direito à moradia, por meio das remoções involuntárias, sem opção de permanência;
- Ausência de consentimento prévio, livre e informado;
- Não observância do devido direito à informação adequada e compreensível;
- A não gestão dos recursos pelas próprias comunidades afetadas;
- O desconhecimento e a clandestinidade dos parâmetros indenizatórios, nos casos de remoção;
- A imposição de que a própria família removida seja responsável pela busca de novo imóvel;
- A decisão unilateral pela empresa sobre adequação ou não da casa destinada às famílias;
- O condicionamento da regularização cartorial do novo imóvel adquirido nos prazos estabelecidos pela empresa;
- Os contratos de compra e venda com cláusula de confidencialidade e de renúncia a direitos;
- A realização de negociações individualizadas, desconsiderando a coletividade envolvida ou as comunidades consolidadas nas áreas de remoção;
- A falta de identificação do número exato de famílias afetadas pelas obras, sua localização e o consequente cronograma de remoção das famílias; entre outros.

Com relação à mineração, os principais direitos violados (todos consagrados em legislação internacional) são:

- o direito a uma alimentação adequada;
- o direito à água e ao saneamento básico;
- o direito à saúde;
- o direito à moradia;
- o direito ao trabalho;
- o direito de não ser privado dos meios de subsistência;
- o direito de participar da vida cultural;
- o direito de participar de assuntos públicos; o direito à liberdade e à segurança individual;
- o direito ao livre acesso à informação;
- o direito de ir e vir;
- e o direito a um meio ambiente saudável.

Essas violações são apresentadas a partir das perspectivas de distintos territórios situados no estado do Maranhão, ao longo do Corredor Carajás. Uma lista de violações que evidencia como este “corredor logístico” tem produzido um enorme “corredor seco”, afetando sobremaneira o acesso à água, aos modos de vida e à natureza. São vivências diferenciadas, a depender de uma série de relações cruzadas. As áreas rurais, os pequenos municípios e as periferias urbanas tendem a sofrer de forma mais aguda com tais injustiças, assim como camponeses, povos e comunidades tradicionais e moradores/as de periferias.

Suas vivências e lutas são essenciais para a sustentação da vida coletiva, assim como as formas de resistência cotidianamente articuladas. Entretanto sofrem objeções, desqualificações, silenciamentos e invisibi-

lidades dentro e fora de suas comunidades, por vezes sendo também instrumentalizadas por iniciativas voluntárias, que só desviam o foco da luta e da resistência da comunidade.

Apesar da proeminência do tema dos Direitos Humanos nas instâncias internacionais, o que se observa é a manutenção de um quadro profundamente assimétrico e angustiante para vítimas de violações empresariais, ante a ausência de mecanismos e instâncias adequadas que permitam reparações efetivas, em níveis doméstico e internacional.

Ao contrário das suas vítimas, as empresas transnacionais contam com uma crescente ampliação de seus direitos e desfrutam de controles normativos extremamente frágeis por parte de Estados empobrecidos, chantageados pelas instituições internacionais, pelas imposições das empresas transnacionais ou pela postura ultraliberal de seus governantes.